



PL 1309

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

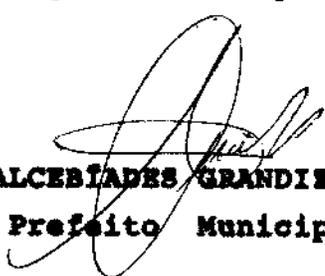
LEI Nº 1.118, de 18 de outubro de 1.989.

Dispõe sobre elevação do limite de suplementação orçamentária.

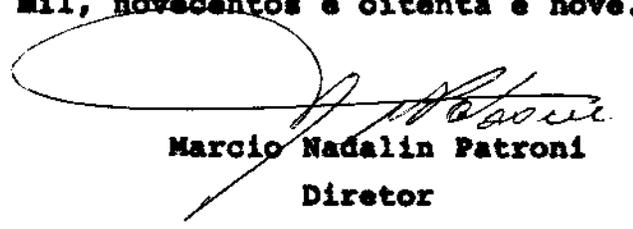
ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 17 de outubro de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 500% (quinhentos por cento) do total da Despesa fixada no artigo 4º da Lei nº 1.081, de 30 de novembro de 1.988 e alterada pela Lei nº 1.100, de 29 de maio de 1.989, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor